

## **RETIFICAÇÃO PORTARIA INEP Nº 513, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Nos Artigos 6º e 7º da Portaria nº 513, de 31 de maio de 2019, publicada no DOU nº 105, de 3 de junho de 2019, Seção 1, páginas 47 e 48, que dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética do Enade 2019.

Onde se lê: Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

Leia-se: Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para: e,

Onde se lê: Art. 7º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

Leia-se: Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

**(DOU nº 109, 07.06.2019, Seção 1, p.19)**